



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG.  
Tel.: (35) 3651-3719/ 3651-3081

## **PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO** **AO SETOR DE LICITAÇÕES**

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 158/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), COMPREENDENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), E 01 (UM) VACIMÓVEL, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **A. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EFICIÊNCIA**

##### **1. Inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015**

**Resposta:** Não será incluída a exigência de apresentação do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015 como requisito obrigatório de qualificação técnica.

Ressalta-se que o Termo de Referência já estabelece requisitos técnicos específicos destinados a assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos veículos objeto da contratação. Conforme previsto no subitem 8.26.1:

**8.26.1.** O licitante deverá comprovar que a ambulância ofertada atende às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas do CONTRAN, às normas da ABNT aplicáveis e às exigências da Resolução SES/MG pertinente, mediante apresentação dos documentos técnicos exigidos no edital.

Dessa forma, a contratação já contempla mecanismos específicos para comprovação da conformidade técnica dos veículos, observando as normas do CONTRAN, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as exigências estabelecidas nas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A inclusão de certificação ISO 9001 como requisito de habilitação, sem demonstração de sua indispensabilidade para a execução do objeto, poderia representar restrição indevida à competitividade do certame. Assim, entende-se suficiente a manutenção das exigências técnicas já estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG.  
Tel.: (35) 3651-3719/ 3651-3081

### **2. Exigência de Alvará de Funcionamento Municipal e Alvará Sanitário**

**Resposta:** Considerando a natureza do objeto e visando assegurar a regularidade do fornecedor, poderá ser incluída no edital a exigência de apresentação do Alvará de Funcionamento Municipal e, quando aplicável à atividade desenvolvida pela empresa, do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária correspondente.

Será admitida, quando prevista na legislação aplicável, a apresentação de documentação comprobatória de eventual dispensa de tais documentos, desde que emitida pelo órgão competente.

A exigência será aplicada de forma compatível com a legislação vigente e com as atividades efetivamente desenvolvidas pela licitante, de modo a evitar restrições desnecessárias à competitividade.

### **C. COMPETITIVIDADE E LIVRE CONCORRÊNCIA**

#### **1. Conceito de veículo zero quilômetro**

**Resposta:** Será mantida a exigência de que os veículos sejam entregues como **zero quilômetro**, uma vez que tal característica consta expressamente das especificações e dos descritivos estabelecidos nas Resoluções SES/MG nº 11.032 e nº 11.166, aplicáveis aos veículos objeto da contratação.

Assim, a exigência não decorre de preferência ou restrição estabelecida pela Administração, mas da necessidade de observância das características e condições estabelecidas pelos atos normativos que disciplinam o objeto da contratação.

A condição de veículo zero quilômetro deverá ser comprovada na forma estabelecida no edital e no Termo de Referência, cabendo à licitante vencedora realizar a entrega do veículo em plena conformidade com as exigências técnicas e documentais previstas.

#### **2. Subcontratação das adaptações e transformações dos veículos**

**Resposta:** Será mantida a previsão de que a empresa vencedora seja responsável pela entrega dos veículos integralmente adaptados e transformados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração não estabelece, entretanto, a forma interna pela qual a empresa vencedora realizará as adaptações, transformações ou demais etapas necessárias à entrega do objeto. Caberá à contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG.  
Tel.: (35) 3651-3719/ 3651-3081

organizar os meios necessários à execução do contrato, assumindo integral responsabilidade pelo resultado final e pelo cumprimento de todas as especificações, normas técnicas e exigências legais aplicáveis.

Assim, ainda que a contratada eventualmente utilize terceiros para a execução de determinadas etapas, isso não afastará sua responsabilidade integral perante a Administração pela qualidade, conformidade, segurança e entrega do objeto contratado.

Dessa forma, a exigência de que a empresa vencedora seja responsável pela entrega dos veículos devidamente adaptados não configura, por si só, restrição à competitividade, mas medida destinada a assegurar que a Administração receba o objeto completo e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

*Paraisópolis/MG, 12 de agosto de 2026*

**ALEX FERREIRA**  
**Gestor SUS Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG**  
**18.025.965/0001-02**